



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

EDITAL Nº 09/2025.

O Município de Campo Bom, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições regimentais, **TORNA PÚBLICO** e de conhecimento dos interessados, que, mediante o presente edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, matrícula, rematrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade Creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 na Educação Infantil e rematrículas da modalidade Pré-escola para o **Ano Letivo de 2026**, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

O instrumento será regido pela **Lei nº 9.394/96** e a **Lei Municipal nº 4.433/2015**, que estabelece **critérios para a admissão de alunos nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e pelo Regimento Padrão das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom** aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa a estabelecer os procedimentos de inscrição e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade de ensino - creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2026**, além das rematrículas na modalidade Pré-escola nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 4.433/2015, que fixa critérios para o ingresso nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil.

1.2. Poderão participar do processo de inscrição, matrícula e transferência apenas as famílias residentes no Município de Campo Bom, interessadas em garantir e concorrer a uma vaga para o atendimento de crianças integrantes da creche, Nível 1, Nível 2, Nível 3 e Nível 4 na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2026**, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

1.3. Poderão participar do processo de rematrícula apenas as famílias residentes no Município de Campo Bom e cujo aluno esteja matriculado e frequentando, no ano letivo de 2025, as modalidades Creche e Pré-escola nas EMEIs.

2. DO CRONOGRAMA

Processo de Rematrículas		
Educação Infantil – Creche e Pré-Escola	DATA	LOCAL
Rematrículas	04 a 13 de novembro, incluindo sábado dia 08 de novembro (2 dias definidos pela escola terão atendimento até as 20h)	Escolas
Processo de inscrição Etapa 1		
FASE	DATA	LOCAL
Divulgação do número de vagas disponíveis	24/11/2025	Publicado no endereço eletrônico https://matriculas.smeccampobom.rs.gov.br/
Período de Inscrições	25/11 a 27/11 de 2025	Site da Prefeitura



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Análise da inscrição pela Comissão de Matrícula	28 a 03/12/2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura https://matriculas.sme.campobom.rs.gov.br/
Devolutiva para as Famílias / Divulgação da Classificação	04/12/2025	Publicado no endereço eletrônico: https://matriculas.sme.campobom.rs.gov.br/
Matrícula e apresentação de documentos na escola (com agendamento via contato telefônico pela direção da escola)	08, 09 e 10/12/2025	Escolas Municipais de Educação Infantil

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para ingresso na rede municipal **não é uma garantia de vaga**, mas, por meio dela, as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios estabelecidos, respeitando a capacidade de atendimento das turmas de cada instituição escolar.

I- a classificação dos inscritos se dará conforme critérios de prioridade, seguindo esta ordem:

- a) com deficiência;
- b) em situação de vulnerabilidade social, como tal consideradas aquelas submetidas à abrigamento na Casa de Passagem Querubim, e, a seguir, aquelas cujo responsável legal estiver inscrito no Programa Federal Bolsa Família ou no Programa Primeira Infância Melhor - PIM;
- c) menor grau socioeconômico familiar;
- d) cujos responsáveis legais sejam menores de 18 (dezoito) anos, e estejam frequentando alguma unidade escolar;

3.2 A inscrição será realizada no período de 25/11 a 27/11/2025: etapa1. A inscrição será on-line, através do Sistema Educação, cujo link de acesso será disponibilizado no site:
<https://matriculas.sme.campobom.rs.gov.br/>

3.3 Será necessário ter em mãos documentos dos candidatos à vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais.

3.4 O município disponibilizará os Telecentros Comunitários para quem não tiver acesso, situados nos seguintes espaços:

- Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU
Rua Limeira, 315 – Loteamento Bem-Viver Fone: 3597 4752
- Espaço Cultural Dr. Liberato:
R. dos Andradas, 67 Fone: 3597 4547
- Centro Administrativo:
Av. Independência, 800 – Centro

3.5 Para inscrever-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- b) acessar o link da inscrição;
- c) preencher, total e corretamente, o cadastro, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

3.6 O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em **03 unidades de ensino** da Rede Pública Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

3.7 Para o Ingresso na Educação Infantil, será considerada a **idade mínima de quatro meses**.

3.8 Cada Nível corresponderá a uma faixa etária, de acordo com a data de nascimento:

Nível 1 - 01/04/25 A 30/10/25

Nível 2 - 01/04/24 A 31/03/25

Nível 3 - 01/04/23 A 31/03/24

Nível 4 - 01/04/22 A 31/03/23

3.9 Para concorrer às vagas para o **Ano Letivo de 2026**, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar a inscrição on-line.

3.10 Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também o correto preenchimento do cadastro da inscrição, sob as penas da lei.

3.11 Os inscritos que não aceitarem a vaga oferecida permanecerão em lista de espera, aguardando o chamamento de acordo com a disponibilidade de vagas ao longo do ano letivo de 2026.

3.12 Não serão aceitas inscrições que não preencherem o respectivo formulário de forma completa e correta, ou não constar todas informações exigidas, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.13 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes de que ao realizarem a inscrição, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. DAS VAGAS

4.1 Número de vagas disponíveis será publicado no endereço eletrônico **www.campobom.rs.gov.br** e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme cronograma, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento das Unidades Escolares.

5. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1 Comissão de Matrícula é composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme portarias municipais de nomeação.

6. COMPETE EXCLUSIVAMENTE À COMISSÃO DE MATRÍCULA:

- a) Conferir a habilitação das vagas/matrículas.
- b) Realizar análise da inscrição feita pelos pais e/ou responsáveis legais e dar autenticidade aos mesmos.
- c) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Cadastro.
- d) Receber e verificar as denúncias encaminhadas ao **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL de CAMPO BOM** referentes à comprovação de informações no Protocolo do Centro Administrativo.
- e) Aprovar as inscrições ou desclassificar, observado o disposto neste Edital.
- f) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- g) Dirimir questões não previstas neste Edital.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise da documentação e da ficha de cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de

$$\text{IC} = \frac{\text{RBMGF}}{\text{NIGF}}$$

Classificação – IC.

IC = Índice de Classificação

RBMGF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todos tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);

NIGF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

7.2 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vierem a ser apresentados no processo de realização de cadastro de inscrição.

8. DO EMPATE

8.1 Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição.

9. DO ATENDIMENTO

9.1 A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças.

9.2 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico, a existência da turma e atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação de acordo com o Regimento Padrão das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Após o prazo de inscrições, os responsáveis deverão consultar a devolutiva das inscrições (conforme datas no cronograma), que será divulgado no site: <https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/>, por nível em ordem alfabética do nome do inscrito. Para efetivar a matrícula, é obrigatória a entrega dos documentos listados no Item 12 deste edital, na escola em que a vaga for destinada, no período de: 08, 09 e 10/12/2025;

10.2. A Classificação será publicada no endereço eletrônico <https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/>, no **átrio do Centro Administrativo Municipal e nas Escolas Municipais de Educação Infantil**.

10.3. Após a divulgação da classificação, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança dirigir-se à escola onde foi concedida a vaga, durante o período de 08, 09 e 10/12/2025: etapa 1, e realizar a entrega de toda documentação exigida, sob pena da perda da vaga.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A efetivação da matrícula será na escola onde a vaga for destinada.

11.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda documentação solicitada.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- 11.3.** A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da inscrição e a consequente desclassificação, ressalvado justificativa comprovando o impedimento, aceito pela Comissão de Matrícula.
- 11.4.** Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue ainda poderá ser objeto de verificação quanto a sua autenticidade, sob aplicação das Leis Vigentes.
- 11.5.** Havendo divergências nas informações, constatadas posteriormente ao período de inscrição, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais atualizar o cadastro de inscrição, se for o caso, mediante análise da Comissão de Matrícula.
- 11.6.** Os responsáveis legais pela criança que for matriculada deverão entregar **cópia acompanhada do original**, dos seguintes documentos atualizados, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Cadastro de Inscrição.

12. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

- a) Certidão de nascimento da criança, **original e cópia**;
 - b) Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs de Campo Bom);
 - c) Cartão do SUS da criança, **original e cópia**;
 - d) Comprovante de residência, atualizado, **ÁGUA e/ou LUZ** no Município de Campo Bom **em nome dos pais ou responsáveis legais, original e cópia**;
 - e) **Comprovante de trabalho e renda dos últimos três meses, original e cópia**, sendo:
 - 1. **Do pai** – conforme consta na certidão de nascimento e
 - 2. **Da mãe** – conforme consta na certidão de nascimento ou
 - 3. **Do responsável legal** – conforme consta documentação amparada em Leis Vigentes.
 - f) No caso de criança com deficiência deverá ser apresentado, no original, Laudo Médico emitido a menos de 90 (noventa) dias, declinando a espécie de deficiência e as eventuais restrições existentes;
 - g) Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família;
 - h) Declaração de atendimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, quando for o caso.
- 12.1.** Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar. Não havendo a comprovação de moradores na casa, os mesmos não poderão ser adicionados ao cálculo da renda per capita.
- 12.2.** Após análise documental, ainda poderá ser realizada avaliação social.
- 12.3. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

12.3.1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e Contracheques dos últimos três meses, ou
- Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;

12.3.2 Servidor Público Estatutário:

- II. Contracheque dos últimos três meses;

12.3.3 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- III. Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce.
- IV. Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE, emitida pelo profissional contábil.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

12.3.4 Trabalhador Informal ou Eventual:

V. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, horário laboral e renda média mensal, conforme modelo (**EM ANEXO**)

12.3.5 Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:

VI. Extrato obtido via internet no site:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

12.3.6 Estagiário:

VII. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (original e cópia).

12.3.7 Estudante menor de 18 anos:

VIII. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

13. COMPROVANTE DE HORÁRIO DE TRABALHO:

13.1. Declaração emitida pelo empregador ou do profissional liberal/autônomo, constando o horário de efetivo trabalho diário/semanal e valor recebido mensal.

14. DAS TRANSFERÊNCIAS

14.1 As vagas remanescentes serão ofertadas por escola, turma e bairro, conforme quadro de vagas que será publicado no dia 03/04/2026 no site da Prefeitura Municipal.

14.2 O processo de inscrição para vagas remanescentes ocorrerá nos dias 06 e 07 de abril de 2026, das 12h30min às 18h30min, exclusivamente via online, através do link disponibilizado no site: <https://matriculas.sme.campobom.rs.gov.br/>.

14.3 A ocupação das vagas remanescentes será realizada por ordem de inscrição, não havendo formação de lista de espera para este processo.

14.4 Cabe aos pais ou responsáveis garantir a frequência e o transporte da criança, conforme a localização da vaga ofertada.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS

15.1. O pedido de transferência poderá ser solicitado, a partir de 01 março de 2026, no Protocolo do **Centro Administrativo Municipal de Campo Bom**, até 30 de setembro de 2026.

15.2. A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga, quando a criança estiver com um período igual ou superior a trinta (30) dias ausente, sem justificativa.

15.3. Havendo a vaga na unidade escolar desejada, a transferência ora pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Livro de Protocolo para transferência, no Protocolo do Centro Administrativo, seguindo a ordem de solicitação.

16. DAS DENÚNCIAS

16.1. As denúncias deverão ser formalizadas através de Protocolo no **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAMPO BOM** para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula.

16.2. Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

esclarecimentos adicionais mediante entrevista, visitas domiciliares e/ou documentação complementar.

- 16.3.** A partir da comprovação de fraude, falsificação, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, tanto a Secretaria de Educação e Cultura como pelos interessados, após o deferimento da matrícula.
- 17.2.** Poderá o Município de Campo Bom, através da Secretaria de Educação e Cultura, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 17.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom e/ou Comissão de Matrícula.

Campo Bom, 27 de outubro de 2025.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MODELO DE DECLARAÇÃO:

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, cidade
de _____, declaro para fins de comprovação que trabalho informalmente no
local: _____, endereço: _____
_____, telefone: _____, com carga
horária semanal de _____ horas e renda mensal no valor de R\$ _____.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome do Declarante: _____

Assinatura do Declarante: _____

1) Testemunha/Cliente:

Nome Completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

2) Testemunha/Cliente:

Nome Completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____